



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Teresópolis, através da Comissão Municipal de Licitação e Comissão de Seleção e Julgamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA**, para **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA EM UNIDADE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, Tal contratação é solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, e que a mesma se realizará no dia **10 de setembro de 2014**, às **14:00** horas

Os interessados poderão adquirir o Edital, na sala do Departamento de Licitação / Comissão Municipal de Licitação, no 1º andar, do prédio Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, situada à Avenida Feliciano Sodré, 611 - Centro, nesta, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou pela internet, através do site **www.teresopolis.rj.gov.br**. Informações pelos telefones: (0XX21) 2742-3352 - Ramal 232 e (0XX21)2742-3885, a partir das 12:00 horas, ou pelo e-mail **licitacoes.pmt@ig.com.br**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
Em 23 de julho de 2015

***Leone de Oliveira***  
***Presidente da Comissão de Licitações***

***Antônio Carlos Froes de Souza***  
***Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento***

**FIRMA:**

**CNPJ:**

**NOME:**

**IDENTIDADE:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**DATA:**

**ASSINATURA:**

Leone de Oliveira  
Comissão de Licitação  
Presidente

Antônio Carlos Froes de Souza  
Comissão de Seleção e Julgamento  
Presidente



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Teresópolis – RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com autorização do Chefe do Poder Executivo, com fundamento na Lei 8.666/93; Art. 30 inciso VII da Constituição Federal e Princípios Gerais da Administração Pública, torna publico que no **dia 10 de setembro de 2015, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, situada à Avenida Feliciano Sodré, 611 - Centro, nesta, a **Comissão Municipal de Licitação**, designada pela **Portaria n.º 340 de 20 de março de 2015** e **Comissão de Seleção e Julgamento**, esta designada pela **Portaria SMS/GS Nº 003/2015**, estarão reunidos para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2015**, sob o regime de execução indireta, do tipo MELHOR TÉCNICA, para **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA EM UNIDADE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.**

1.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com autorização do Chefe do Poder Executivo, com fundamento na Lei 8.666/93; Art. 30 inciso VII da Constituição Federal e Princípios Gerais da Administração Pública, torna público que realizará Concorrência Pública para fins de contratação e celebração de contrato de direito público, de pessoas jurídicas de direito privado, especificamente para prestar Serviços de Nefrologia de assistência à saúde de forma complementar, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma e condições a seguir, considerando:

1.2.1 - a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integrais e integrados no manejo das principais causas das doenças renais, com vistas a minimizar o dano da doença renal no País, melhorar o acesso dos pacientes ao atendimento especializado em nefrologia e melhorar o acesso do paciente à Terapia Renal Substitutiva, conforme Portaria GM/MS nº 1168, de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;

1.2.2 - a Portaria nº 389/GM/MS, de 14 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

1.2.3 - a Portaria Nº 483/GM/MS, de 1º de abril de 2014 que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.

1.2.4 - a Portaria nº 214/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos;

1.2.5 - a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 11, de 13 de Março de 2014, que Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.

1.2.6 - a Portaria GM/MS nº 1.112, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos que compõem o Grupo de Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

1.2.7 - a Portaria nº 948/SAS/MS de 26 de setembro de 2014, redefine o limite financeiro anual, destinado ao custeio da Nefrologia, dos Estados, Distrito Federal e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

1.2.8 - a necessidade de contratar, de forma complementar, os serviços de assistência à saúde, especialmente Terapia Renal Substitutiva (TRS) para portadores de Doença Renal Crônica, realizada por Serviços de Nefrologia para atender à demanda do Município de Teresópolis.

## **2 – DO OBJETO**

2.1– Este edital tem por objetivo qualificar empresa prestadora de serviços de atenção à saúde - Procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (TRS), a fim de atender a demanda do Município de Teresópolis, objetivando instalação de equipamentos e prestação de serviços de saúde na área de diálise para **200 (duzentos) pacientes**, em imóvel de propriedade do Município de Teresópolis construído dentro dos padrões da ANVISA para este fim, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital.

2.2 - O prazo para prestação dos serviços, objeto da presente licitação será de 12 ( Doze ) meses a contar da data da assinatura do contrato.

2.3- O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado pelo período que a administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto no inciso II do Art 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosas para Administração.



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**3 – DO PREÇO E REAJUSTE DE PREÇO**

3.1 - O valor mensal estimado do teto financeiro será de até **R\$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015.

3.2 – O preço a ser praticado no contrato será o da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde, por todos os procedimentos na área de terapia renal substitutiva - TRS.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da presente Concorrência as empresas que preencham as condições exigidas neste edital, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, econômico-financeira, jurídicas e técnicas e que atendam as demais exigências deste Edital.

4.2 - Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; conforme Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002;

4.3 - Estar devidamente credenciada/habilitada pelo SUS e aprovada pelo Ministério da Saúde (MS).

4.4 – Ter comprovação de Regularidade dos Técnicos responsáveis, com o respectivo registro no Conselho Profissional de cada categoria;

4.5 - O prestador deverá cumprir a exigência do Ministério da Saúde de estar habilitado para realização dos procedimentos de nefrologia em Alta Complexidade como Unidade Especializada em DRC com diálise (serviço de nefrologia - código 1501 do Sigtap);

4.6 - Os serviços a serem contratados deverão prestar assistência ao paciente portador de doença renal crônica, obedecendo aos critérios anteriores definidas pela RDC/ANVISA 154, de 15 de junho de 2004 (republicada) que estabelece o Regulamento Técnico para funcionamento dos Serviços de Diálise conforme as normas que instituem a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, Portaria GM/MS nº 1168, de 15 de junho de 2004;

4.7 - Os serviços devem obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outra que venha substituí-la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos pacientes;



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

4.8 - Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

4.9 – Após a publicação do edital os interessados terão 05 (cinco) dias úteis para conhecer e realizar diagnóstico do imóvel a ser cedido pelo município e realizar levantamento dos equipamentos necessários à prestação do serviço para 35 pontos (cadeiras) de diálise.

4.10 – Os interessados deverão instalar somente equipamentos novos e adequados para realização dos serviços contratados.

4.11 - Não poderão participar da licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência; as que se encontrarem suspensas do direito de contratar com órgãos públicos, determinado pela justiça.

4.12 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos envelopes, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

4.11 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame;

4.12 – Não será admitida nesta licitação, a participação de empresa cujo representante legal, sócio gerente, diretor ou proprietário, seja funcionário público municipal, seja da administração direta ou indireta, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à publicação deste, conforme preceitua o artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.13 - A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

**V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Leone de Oliveira  
Comissão de Licitação  
Presidente

Antônio Carlos Froes de Souza  
Comissão de Seleção e Julgamento  
Presidente





**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

5.1 - Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 01– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015 - PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE NEFROLOGIA  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**VI - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA**

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição estadual e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Concorrência Pública nº 01/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da Concorrência, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Anexo II;
- f) Declaração de aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, conforme Anexo III;
- g) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

h) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

i) Declaração sobre funcionário inelegível (Anexo VII).

**VII - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - expedida nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24.12.91.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

**VIII - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em conformidade com o disposto no art. 31, inciso I, da Lei n.º 8666 e suas alterações.

Leone de Oliveira  
Comissão de Licitação  
Presidente

Antônio Carlos Froes de Souza  
Comissão de Seleção e Julgamento  
Presidente



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

8.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da Lei (registrado na junta comercial ou no cartório de pessoa jurídica), conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG =-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.3 - Certidões negativas de falência, concordata e/ou recuperação judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante. Para as Licitantes sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões Negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. **Não serão aceitas Certidões com validade expirada ou emitidas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**

8.4 - Quando a proponente for fundação, deverá apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado onde a empresa é sediada – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme Resolução Complementar n. 15/2005.

## IX - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

## X - OBSERVAÇÃO

a) As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS**

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015 - - PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE NEFROLOGIA





**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**XI - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS**

11.1 - A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços, em original ou em cópia autenticada em Cartório, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente dos profissionais;
- c) Relação nominal do pessoal técnico responsável de cada área compõe a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional e especialidade, quando for o caso (Anexo V);
- d) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.
- e) Prova de que a empresa está qualificada no Ministério da Saúde para prestação do serviço.
- f) Prova de que o responsável técnico tem vínculo com a pessoa jurídica.

**XII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL</b>
1. Avaliação Econômica de Eficiência	1. Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa (recursos humanos, custeio/manutenção e investimento).	1,0 PONTO
2. Conhecimento do Objeto da Contratação	2.1 Descrição e Análise das principais características da oferta e demanda por serviços oferecidos.	0,5 PONTO

Leone de Oliveira  
Comissão de Licitação  
Presidente

Antônio Carlos Froes de Souza  
Comissão de Seleção e Julgamento  
Presidente



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

	2.2 Delineamento das diretrizes, que no entendimento da proponente, deverão ser obedecidas na elaboração da Proposta Técnica e Econômica para o gerenciamento e prestação de serviços.	1,0 PONTO
3. Experiência (avaliada segundo tempo – meses/anos e volume de atividade e comprovado mediante apresentação de documentação como: Termos de Parceria, Contratos, Convênios, Planos de trabalhos executados)	3.1 Experiência em gestão de serviços de Saúde Públicos – 01 (uma) UNIDADE	0,5 PONTO
	3.2 Experiência em gestão de serviços de Saúde Públicos – 02 (duas) UNIDADES	1,0 PONTO
	3.3 Experiência em gestão de serviços de Saúde Públicos – 03 (três) UNIDADES ou mais	1,5 PONTO
	3.4 Experiência em gestão de serviços de Saúde Públicos em outros municípios com população residente estimada no ano de publicação deste Edital igual ou superior a 150.000 mil habitantes.	1,0 PONTO
4. Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional do serviço	1. Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais	1,0 PONTO
	2. Quantidade e qualidade de atividades Propostas	0,5 PONTO
	3. Inovações propostas que melhorem a qualidade dos serviços prestados, seu controle, avaliação e monitoramento pela contratante.	1,0 PONTO
5. Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos	1. Avaliar o serviço oferecido por meio dos seguintes itens: quantitativo de recursos Humanos, controle da qualidade da água, medidas preventivas para soro conversão, orientação aos usuários quanto a doença e autocuidado.	0,5 PONTO
	2. Ter comissão de controle de infecção hospitalar instalada	0,75 PONTO
	3. Prazos máximo de 30 dias para implantação e	0,5 PONTO



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

	pleno funcionamento dos serviços.	
	4. Prazos máximo de 60 dias para implantação e pleno funcionamento dos serviços.	0,25 PONTO
	5. Organização das atividades de apoio.	0,25 PONTO
	6. Sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos.	0,25 PONTO
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA: 10 PONTOS</b>		

**XIII - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- b) Integrar-se ao Central Estadual de Regulação, destinando para operacionalização pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o Sistema de TRS do Estado;
- c) As autorizações dos procedimentos de Terapia Renal Substitutivas deverão ser efetivadas pela Regulação Estadual através do Sistema de Terapia Substitutiva do Estado - TRS;
- d) A base de remuneração para os procedimentos de Terapia Renal Substitutiva dará através da seguinte forma:
- 1) Serão aplicados os valores previstos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".
  - 2) Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- e) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

Leone de Oliveira  
Comissão de Licitação  
Presidente

Antônio Carlos Froes de Souza  
Comissão de Seleção e Julgamento  
Presidente



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

g) Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pelos servidores da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis e pela área de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

h) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 1º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:

- 1) Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA;
- 2) Autorização de Procedimento de Alto Custo;
- 3) Pedido Médico para Procedimentos de Nefrologia. Sendo que atualmente o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;

i) A empresa vencedora deverá, após a vistoria técnica realizar as adequações necessárias no imóvel cedido para garantir a autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária. As despesas decorrentes dessas adequações deverão correr por conta da vencedora, não havendo em hipótese alguma reembolso dos valores gastos nestas adequações por parte da CONTRATANTE.

j) O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

**XIV - NÃO PODERÃO CONTRATAR**

14.1 - Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;

14.2 - Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

14.3 - Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**XV - DAS VISTORIAS TÉCNICAS**

15.1 - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização realizará visitas técnicas nas instalações, independente de prévio agendamento, para verificação das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 - As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Acompanhamento de Avaliação e Fiscalização.

**XVI – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Leone de Oliveira  
Comissão de Licitação  
Presidente

Antônio Carlos Froes de Souza  
Comissão de Seleção e Julgamento  
Presidente



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

16.1 – Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão de Seleção e Julgamento, contados da data de apresentação.

**XVII – DO PRAZO RECURSAL**

17.1 - A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.2 – O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, será julgado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

**XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

18.1 – A vencedora fica obrigada a:

a) assinar contrato de Prestação de Serviços decorrente do credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado;

b) executar os serviços contratados, observadas as condições estipuladas neste edital, na solicitação de qualificação e no contrato;

c) dar início à execução da prestação de serviços em 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

d) obrigada a solicitar habilitação e credenciamento para prestação do serviço contratado juntos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal, devendo a mesma responder todas as solicitações e pendências informadas pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) após a sua notificação.

**XIX - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO**

19.1 – O prestador contratado deverá utilizar o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis.

19.2 - O relatório de produção mensal deverá ser entregue no Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

19.3 - Após o fechamento do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o Boletim de Acompanhamento Físico Orçamentário contendo os valores aprovados para pagamento.

19.4 - A partir da aprovação do relatório, o prestador deverá apresentar as Notas Fiscais no Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de





**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

Saúde de Teresópolis para o respectivo “*aceite*” e encaminhamento ao Fundo Municipal de Saúde para posterior pagamento após repasse do Ministério da Saúde.

**XX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site da PMT.

20.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do envelope 02 para avaliar e divulgar o resultado.

20.4 – Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente edital fará parte integrante do contrato;

20.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.6 – A solicitação de habilitação de cada interessada será acostada a estes autos e será submetida à Comissão de Seleção e Julgamento.

20.8 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

20.9 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

20.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Teresópolis, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

20.11 - Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo III – Declaração de Aceitação dos Preços;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Funcionário Inelegível;



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1- As despesas decorrentes deste contrato correrá por conta do Orçamento referente ao ano de 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis, conforme repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde, com as seguintes características.

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção da Clínica especializada em tratamento de pacientes renais crônicos.

Elemento da Despesa: 33.90..39..07.00.00.00.00.02.0037.0 – Estado  
33.90..39..07.00.00.00.00.02.0036.0 – Ministério  
Fonte de Recursos: Ministério da Saúde e Estado.

Teresópolis, 23 de julho de 2015.

**Leone de Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
Mat. 1.04131-3

**Antônio Carlos Froes de Souza**  
**Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento**  
Mat. 1.13199-0



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- a) Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis, com a contratação de procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva (TRS).

De acordo com a organização e nomenclatura da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, os procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (TRS), são identificados da seguinte maneira:

03 – Procedimentos Clínicos

04 – procedimentos cirúrgicos

07 – Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirurgico

Sub-Grupos – referentes à Tratamento em Nefrologia

O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis, para os procedimentos relacionados à aos procedimentos da TRS serão apresentados segundo sua complexidade, conforme quadros abaixo:

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
03.05.01.010-7	<b>HEMODIÁLISE II (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)</b>
03.05.01.009-3	<b>HEMODIÁLISE II (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)</b>
03.05.01.011-5	<b>HEMODIÁLISE II EM PORTADOR DE HIV (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)</b>
03.05.01.012-3	<b>HEMODIÁLISE II EM PORTADOR DE HIV (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)</b>
03.05.01.001-8	<b>DIALISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (1 SESSAO POR SEMANA -EXCEPCIONALIDADE)</b>



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

03.05.01.002-6	<b>DIALISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (MAXIMO 2 SESSOES POR SEMANA)</b>
03.05.01.009-3	<b>HEMODIALISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)</b>
03.05.01.010-7	<b>HEMODIALISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)</b>
03.05.01.016-6	<b>MANUTENCAO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC</b>
03.05.01.018-2	<b>TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DIALISE PERITONEAL - DPAC-DPA (9 DIAS)</b>
03.05.02.001-3	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE (AIH/RAAS= atenção domiciliar)
03.05.02.005-6	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA (AIH/RAAS= atenção domiciliar)
04.18.01.001-3	<b>CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)</b>
04.18.01.002-1	<b>CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO</b>
04.18.01.003-0	<b>CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE</b>
04.18.01.004-8	<b>IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA P/ HEMODIALISE</b>
04.18.01.008-0	<b>IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC</b>
04.18.02.001-9	<b>INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA</b>
04.18.02.002-7	<b>LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA</b>
04.18.01.006-4	<b>IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE</b>
04.18.01.009-9	<b>IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKOFF OU SIMILAR P/DPI</b>
04.18.02.003-5	<b>RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANENCIA</b>
07.02.10.001-3	<b>CATETER DE LONGA PERMANENCIA P/ HEMODIALISE</b>



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

07.02.10.002-1	<b>CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE</b>
07.02.10.003-0	<b>CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANENCIA P/ DPI/DPAC/DPA</b>
07.02.10.004-8	<b>CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)</b>
07.02.10.005-6	<b>CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPA (PACIENTE-15 DIAS C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO</b>
07.02.10.006-4	<b>CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MES) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES</b>
07.02.10.007-2	<b>CONJUNTO DE TROCA P/ TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA / DPAC (9 DIAS)CORRESPONDENTE A 36 UNID</b>
07.02.10.008-0	<b>CONJUNTOS DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE/15 DIAS)</b>
07.02.10.009-9	<b>DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN</b>
07.02.10.010-2	<b>GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN</b>





**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....  
....., cidade/estado, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015/SMS/PMT**, que trata da seleção e possível contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, **prestadoras de serviços de nefrologia para Terapia Renal Substitutiva (TRS)** discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da Concorrência, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Avaliação e Fiscalização da Secretaria de Saúde de Teresópolis.

Teresópolis, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**NOME:**

Leone de Oliveira  
Comissão de Licitação  
Presidente

Antônio Carlos Froes de Souza  
Comissão de Seleção e Julgamento  
Presidente



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....  
.....,  
, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015/SMS/PMT**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Teresópolis, .....

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**ANEXO IV**

Declaração de Idoneidade

(em papel timbrado da empresa interessada)

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente (s) do Edital nº 001/2015/SMS/PMT/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, (data)

Assinatura do Profissional ou do  
Responsável Legal da Empresa Proponente

OBS: Reconhecer Firmas



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA**

Empresa:

CNPJ:

<b>Nome do profissional</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Número no Conselho Profissional (quando for o caso)</b>

Teresópolis, .....

\_\_\_\_\_  
**NOME: CPF:**

Leone de Oliveira  
Comissão de Licitação  
Presidente

Antônio Carlos Froes de Souza  
Comissão de Seleção e Julgamento  
Presidente



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E

\_\_\_\_\_.

O Município de Teresópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Av. Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis/RJ, através da **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.935.681/0001-91, situada à ..... n.º, Bairro, Teresópolis/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo

Prefeito/Secretário

.....RG\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Concorrência Pública nº 001/2015**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas de direito privado, especificamente para prestar Serviços de Nefrologia de assistência à saúde de forma complementar, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, e instalação de equipamentos necessários a prestação do serviço em imóvel de propriedade do Município de Teresópolis construído dentro dos padrões da ANVISA, discriminados na **“Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”**, que se encontra disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS e parte integrante do edital 001/2015., a fim de atender toda demanda do Município de Teresópolis agendados pelo Sistema Estadual de Regulação - TRS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO**

Leone de Oliveira  
Comissão de Licitação  
Presidente

Antônio Carlos Froes de Souza  
Comissão de Seleção e Julgamento  
Presidente





**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

O valor mensal estimado do teto financeiro será de até **R\$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento referente ao ano de 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis, conforme repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde, com as seguintes características:

Órgão: 02

Unidade: 12

Projeto/Atividade: 2.177

Elemento da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0037.0 - Estado

3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0036.0 - Ministério

Fonte de Recursos: Ministério da Saúde e Estado

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

a. Realizar os procedimentos descritos no Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital;

b. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

c. Integrar-se ao Sistema Estadual de Regulação - TRS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;

d. Adequar os impressos utilizados pela Clínica, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos cirúrgicos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

e. Todos os Encaminhamentos Médicos, solicitações de exames especializados originados pelo prestador, bem como todas as solicitações de cirurgias deverão obedecer aos conceitos de acesso definidos nos Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis;

f. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Teresópolis;

g. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

h. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

i. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: - Boletim de Produção Ambulatorial – BPA; - Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I; e - Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC. Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;

j. O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO**

a) O CONTRATADO deverá utilizar o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção pelo Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis;

b) O relatório de produção mensal deverá ser entregue no Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

c) Após o fechamento do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o Boletim de Acompanhamento Físico Orçamentário contendo os valores aprovados para pagamento.

d) A partir da aprovação do relatório, o prestador deverá apresentar as Notas Fiscais no Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Fundo Municipal de Saúde para posterior pagamento após repasse do Ministério da Saúde.

e) O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**  
**PROCESSO nº 10.163/15**

**Parágrafo Único:** A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao Boletim de Acompanhamento Físico Orçamentário emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE determina que os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização atuarão como fiscais responsáveis pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015  
PROCESSO nº 10.163/15**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo para prestação dos serviços, objeto da presente licitação será de 12 ( Doze ) meses a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado pelo período que a administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto no inciso II do Art 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosas para Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Teresópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

**Parágrafo Único:** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresópolis, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresópolis,

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

Leone de Oliveira  
Comissão de Licitação  
Presidente

Antônio Carlos Froes de Souza  
Comissão de Seleção e Julgamento  
Presidente



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2015  
PROCESSO nº 10.163/15**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL**

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no do Art. 73-B da Emenda nº 002/2011 à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II- condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2015

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. : Cargo